



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 177/2023**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129514/2023

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ/MF sob nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

MIRIAM LOPES MEI – CONTRATADO

CNPJ/MF sob nº 15.003.914/0001-83

OBJETO: “Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais (“Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 050/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento dos preços dos itens e provado através de notas fiscais em anexo e parecer jurídico, fica realinhado os valores unitários dos itens, da seguinte forma:

Item 01 – MARMITEX, COM PESO MINIMO DE 750G aplicado o índice de -15,18%, sobre a média aritmética do valor unitário estimado, ficando realinhado para R\$ 22,89 (vinte e dois reais e oitenta e nove centavos);

Item 02 – REFEIÇÃO, “SELF SERVICE” aplicado o índice de -19,71%, sobre a média aritmética do valor unitário estimado, ficando realinhado para R\$ 30,78 (trinta reais e setenta e oito centavos).

Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 16/07/2024, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Julho de 2024.

Assinam:

Daniel Luan Pereira Espíndola - Secretário Municipal Gestão

CPF: 023.051.461-83

Miriam Lopes – Administradora

CPF: 201.441.561-72



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**

Amambai -MS – Em 16 de Julho de 2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129514/2023**

**DE: DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

Ao Sr. Alex Willian de Souza Santos,

Prezado Senhor

Considerando a necessidade de realizar um Termo Aditivo de Realinhamento de Valor ao Contrato em epígrafe, com a finalidade de atender aos serviços de interesse público deste Município de Amambai – MS venho à presença de Vossa Senhoria solicitar que sejam tomadas as providências necessárias no sentido de proceder à elaboração do referido realinhamento dos preços inicialmente licitados nos itens e provado através de notas fiscais e parecer jurídico em anexo, fica realinhado os valores unitários dos itens, da seguinte forma:

Em razão do aumento dos preços dos itens e provado através de notas fiscais em anexo e parecer jurídico, fica realinhado os valores unitários dos itens, da seguinte forma:

Item 01 – MARMITEX, COM PESO MINIMO DE 750G aplicado o índice de -15,18%, sobre a média aritmética do valor unitário estimado, ficando realinhado para R\$ 22,89 (vinte e dois reais e oitenta e nove centavos);

Item 02 – REFEIÇÃO, “SELF SERVICE” aplicado o índice de -19,71%, sobre a média aritmética do valor unitário estimado, ficando realinhado para R\$ 30,78 (trinta reais e setenta e oito centavos).

Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **16/07/2024**, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Assim, visando o princípio da economia processual em realizar um novo procedimento licitatório, e em conformidade com a Lei 8.666/93, solicitamos, após parecer jurídico, o aditamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a Comissão Municipal de Licitação, e devolvo o presente processo para as providências, bem como determino que officie-se ao Contratado, informando-o da decisão para o caso, e acaso tenha interesse em prosseguimento do mesmo, assinar respectivo Termo Aditivo.

EM – 16/07/2024.

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**